



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 08 de Fevereiro de 2023, edição 2.706, fls. 110, e Diário Oficial do Paraná, em data de 09 de Fevereiro de 2023, Ed. 11.349, pág. 31, fls. 111, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **" Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos**

R



1586

interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 107, anexo ainda às fls. 112, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **31 (TRINTA E UMA)** empresas, procederam à retirada do referido edital:

- 1) LISIANE TASSO GUITES MERELES;**
- 2) SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;**
- 3) MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA;**
- 4) FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;**
- 5) ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICOS LTDA;**
- 6) ENDERSON BOIKO;**
- 7) G. M. POSSAN LTDA;**
- 8) MACROMMERCE LTDA;**
- 9) IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;**
- 10) TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA;**
- 11) GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;**
- 12) USIFER**



1587

TERMO CONEXÕES LTDA; 13)SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 14)CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; 15)MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 16)BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 17) POLEX COMERCIAL LTDA; 18) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 19)ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 20)GEAN CARLO BOMFIM PIRES; 21)M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 22)J LEVANDOSKI FERRAGENS; 23)WEB ELÉTRICA EIRELI; 24)NERIS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA; 25)DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 26)C K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; 27)ATIVA PRODUTOS ELÉTRICOS EIRLE; 28)RDLED COMERCIAL EIRELI; 29)MAW COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO; 30)ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e 31)MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP.

Na data e hora aprezada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas e que foram consideradas vencedoras:

- 1) **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, N° 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. LISIANE TASSO GUITES MERELES, portadora do RG n° 80.927.083-23 SSP RS e inscrita no CPF n° 053.117.259-74.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

- 2) **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, n° 1212, Rodocentro, Londrina PR neste ato representado pelo Sr. BRUNO SORIANI CIAPPINA, portador do RG n.º 12.569.865-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 096.185.689-03.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

R.S. 1588

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1''	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2.825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20



3) **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 13.017.851-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 090.509.769-64.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1''	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

4) **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador do RG n.º 196.209 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 042.036.901-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
------	-------------------------	------------	-------	------------	-------------



5	CANAleta RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

5) **MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO VITOR



CAMPOS DE LIMA, portador do RG n.º 8.265.988 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 003.232.052-32.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

6) DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, n.º 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, portadora do RG n.º 7404306 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 531.183.162-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00



39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					38.877,00

7) MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. RICARDO YAMAGUCHI, portador do RG n.º 33.529.897 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 300.292.748-18.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
TOTAL					14.400,00

8) WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS, neste ato representado pelo Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, portador do RG n.º 1.368.192 SSP-MS e inscrito no CPF n.º 000.062.251-60.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

9) G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN, portador do RG n.º 15.193.245-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 122.751.619-37.



1693

Ite m	Nome do produto/serviço	Quan t	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXIVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3,36	6.720,00
TOTAL					6.720,00

10) SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sitio São Bento 2, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do RG n.º 18.259.642-4 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 137.492.638-84.

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

11) MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR, neste ato representado pelo Sr. EDHER TÚLIO DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.228.876.-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.541.559-17.

Ite m	Nome do produto/serviço	Quan t	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Março de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 10/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 07/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. LISIANE TASSO GUITES MERELES, portadora do RG nº 80.927.083-23 SSP RS e inscrita no CPF nº 053.117.259-74.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

- 02) FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR neste ato representado pelo Sr. BRUNO SORIANI CIAPPINA, portador do RG n.º 12.569.865-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 096.185.689-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1''	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2,825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20

- 3) **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 13.017.851-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 090.509.769-64.

Item	Nome do produto/serviço	Quan t	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 1698

27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1''	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

- 4) **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador do RG n.º 196.209 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 042.036.901-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANALETA RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS1	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100	2.000	Energy	4,01	8.020,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	METROS.				
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

05) MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador do RG n.º 8.265.988 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 003.232.052-32.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

06) DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, portadora do RG n.º 7404306 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 531.183.162-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100	2.000	Kabel	0,96	1.920,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	METROS				
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					38.877,00

07) MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. RICARDO YAMAGUCHI, portador do RG n.º 33.529.897 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 300.292.748-18.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4,800,00
TOTAL					14.400,00

08) WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS, neste ato representado pelo Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, portador do RG n.º 1.368.192 SSP-MS e inscrito no CPF n.º 000.062.251-60.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

09) G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN, portador do RG n.º 15.193.245-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 122.751.619-37.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXIVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3,36	6.720,00

2023/03/15



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

TOTAL	6.720,00
--------------	-----------------

10) SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do RG n.º 18.259.642-4 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 137.492.638-84.

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

11) MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR, neste ato representado pelo Sr. EDHER TÚLIO DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.228.876.-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.541.559-17.

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00

ITEM FRACASSADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
69	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES SISTEMA X	200,00		8,22	1.644,00
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 10/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 07/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

LISIANE TASSO GUTES MERELES EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pela Sra. LISIANE TASSO GUTES MERELES, portadora do RG nº 80.927.083-23 SSP RS e inscrita no CPF nº 053.117.259-74.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR neste ato representado pelo Sr. BRUNO SORIANI CIAPPINA, portador do RG n.º 12.569.865-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 096.185.689-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANAleta SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1"	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2.825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 13.017.851-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 090.509.769-64.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RÍGIDO 1"	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXÍVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 7, Setor Oeste, Goiânia GO, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador do RG n.º 196.209 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 042.036.901-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANAleta RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXÍVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXÍVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXÍVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXÍVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador do RG n.º 8.265.988 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 003.232.052-32.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00

2604

18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO, neste ato representado pela Sra. ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, portadora do RG nº 7404306 SSP-GO e inscrito no CPF nº 531.183.162-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
7	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					38.877,00

MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. RICARDO YAMAGUCHI, portador do RG nº 33.529.897 SSP-SP e inscrito no CPF nº 300.292.748-18.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V. PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
TOTAL					14.400,00

WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque das Novas Estados, Campo Grande MS, neste ato representado pelo Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, portador do RG nº 1.368.192 SSP-MS e inscrito no CPF nº 000.062.251-60.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN, portador do RG nº 15.193.245-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº 122.751.619-37.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3,36	6.720,00
TOTAL					6.720,00

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador do RG nº 18.259.642-4 SSP-SP e inscrito no CPF nº 137.492.638-84.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
------	-------------------------	-------	-------	------------	-------------

71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR, neste ato representado pelo Sr. EDHER TÚLIO DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.228.876.-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.541.559-17.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00

ITEM FRACASSADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
69	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES SISTEMA X	200,00		8,22	1.644,00
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 15 de março de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:03A36409

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2023. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Siqueira Campos nº 2662, Bairro Cara-Cará, CEP: 84.033-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.236.681/0001-30, neste ato representada pela **Sra. LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, residente e domiciliada à Rua Brasil, nº 419, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 80.927.083-23 e do CPF/MF nº 053.117.259-74.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 3.448,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta cenavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

LISIANE TASSO GUITES
Assinado de forma digital por LISIANE TASSO GUITES MERELES:05311725974
Data: 2023.03.21 16:08:06 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	despesa		recurso	despesa	
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LISIANE TASSO digital por LISIANE TASSO GUITES
GUITES MERELLES:053117259
MERELLES:05311725974
Dados: 2023.03.21 16:08:49 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- A CONTRATADA obriga-se à:
- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
 - b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
 - d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
 - e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
 - f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
 - g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
 - h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
 - i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
 - j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
 - k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
 - l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
 - o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
 - p) Operar como uma organização completa e independente.
 - q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de

LISIANE
TASSO
GUITES
MERELES:05
311725974

Assinado de forma
digital por LISIANE
TASSO GUITES
MERELES:05311725
974
Dados: 2023.03.21
16:09:11 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

LISIANE
TASSO GUITES
MERELES:0531
1725974

Assinado de forma
digital por LISIANE
TASSO GUITES
MERELES:05311725
974
Dados: 2023.03.21
16:09:41 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

LISIANE
TASSO GUITES
MERELES:0531
1725974

Assinado de forma
digital por LISIANE
TASSO GUITES
MERELES:053117259
74
Dados: 2023.03.21
16:10:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

LISIANE TASSO
GUITES
MERELES:0531172597
4

Assinado de forma digital
por LISIANE TASSO GUITES
MERELES:05311725974
Dados: 2023.03.21 16:10:48
-03'00'

LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP
CONTRATADA

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

O total do item é de **R\$ 3.448,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.236.681/0001-30, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 2662, Cara-Cará, Ponta Grossa PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABO PP 2X2, 2,50 MM PT C/100	10,00	Zatflex	344,88	3.448,80
TOTAL					3.448,80

O total do item é de **RS 3.448,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:40A47EE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília nº 1212, Bairro Rodocentro, CEP: 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.671.055/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO SORIANI CIAPPINA**, residente e domiciliado à Rua Parque Nacional do Superagui, nº 315, Bairro Esperança, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 12.569.865-4 e do CPF/MF nº 096.185.689-03.

FORCE
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:46671055
000124

Assinado de forma
digital por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:46671055000
124
Dados: 2023.03.22
11:56:53 -03'00'

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FORCE
DISTRIBUIDO
RA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:466710
55000124

Assinatura de forma
d... por FORCE
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:4667105500
0124
Dados: 2023.03.22
11:57:13 -03'00'

60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1''	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2.825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 64.578,20 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1618



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

FORCE
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:46671055
000124

Aprovado de forma
por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:46671055000124
Dados: 2023.03.22
11:57:31 -03'00'

1639



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as

FORCE
DISTRIBUIDOR
A DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:4667105
5000124
Assinado de forma
digital por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:4667105500
0124
Dados: 2023.03.22
11:57:48 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

FORCE
DISTRIBUIDORA
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:46671055
000124

Assinado de forma
digital por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:466710550001
24
Dados: 2023.03.22
11:58:08 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

DISTRIBUIDORA
MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA:46671055000124

Assinado de forma
digital por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELÉTRICOS
LTDA:466710550001
24
Dados: 2023.03.22
11:58:27 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
A:466710
55000124

Assinado de forma digital por FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:46671055000124
Dados: 2023.03.22 11:58:49 -03'00'

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

FORCE
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS
ELETRICOS
CNPJ: 46671055
000124
Assinado de forma
digital por FORCE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTD.A:46671055000
124
Dados: 2023.03.22
11:59:05 -03'00'

ns. 1624



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 FORCE DISTRIBUIDORA DE
 MATERIAIS ELETRICOS
 LTDA:46671055000124
 Dados: 2023.03.22 11:59:28 -03'00'

FORCE DISTR DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CONTRATADA



 MARCOS ANTONIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
 TESTEMUNHA 1



 MILICIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
 TESTEMUNHA 2



PLS 1629

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
6	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1''	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
76	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 2626

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2,825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20

O total do item é de **R\$ 64.578,20** (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasília, nº 1212, Rodocentro, Londrina PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CABO PP 2X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 12,3 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	3,41	3.410,00
	CANALETA SISTEMA X 20X10X20000 COM DUPLA FACE	250	Alumbra	4,92	1.230,00
7	CONECTOR PERFURANTE 16 MM	1.200	MCI	5,35	6.420,00
8	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	1.200	MCI	11,48	13.776,00
9	CONECTOR SPIT BOLT 16 MM	500	RRPIMEL	5,35	2.675,00
10	CONECTOR SPIT BOLT 25 MM	500	RRPIMEL	6,89	3.445,00
11	CONECTOR TAPIT	1.000	BETEL	3,12	3.120,00
15	DISJUNTOR 1X32 A	100	Soprano	5,68	568,00
35	DPS 45 KA 275 V	100	Embrastec	39,50	3.950,00
59	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	Enebras	13,50	675,00
60	FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 19MMX20M PRETA	200	Foxlux	3,49	698,00
61	GRAMPO HASTE TERRA 5/8	30	Betel	4,58	137,40
62	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2,40 METROS	30	Ev	34,56	1.036,80
63	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	250	Pluzie	6,00	1.500,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	7,35	1.470,00
66	INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,45	2.725,00
70	KIT FLANGE DE PVC PARA PADRÃO COPEL 1"	400	Betel	1,48	592,00
74	PAFLON COM RECEPTÁCULO E27 PORCELANA	1.000	Marks	2,78	2.780,00
75	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 60X40X20	10	Jordão	288,30	2.883,00
	QUADRO DE COMANDO ELETRICO 80X60X20	5,00	Jordão	505,00	2.525,00
78	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50,00	Asantos	17,48	874,00
83	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 10 MM	2.000	Decorlux	0,22	440,00
84	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 16 MM	2.000	Decorlux	0,30	600,00
85	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,07	280,00
86	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 4 MM	4.000	Decorlux	0,10	400,00
87	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES 6 MM	2.000	Decorlux	0,15	300,00
90	TOMADA 2p+ T 20 A SISTEMA X	200	Pluzie	4,87	974,00
91	TOMADA DUPLA 2p+ T 20 SISTEMA X	200	Pluzie	6,55	1.310,00
92	TOMADA DUPLA 2p+T 20 A	500	Pluzie	5,65	2.825,00
93	TRILHO DIN PERFURADO	100	Lukma	9,59	959,00
TOTAL					64.578,20

O total do item é de **R\$ 64.578,20 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milício Vicente Stroher
Código Identificador:671CE1BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

FLS. 1628



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ua Generoso Karpinski, nº 855, Bairro Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.561.648/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, nº 839, Bairro Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 13.017.851-0 e do CPF/MF nº 090.509.769-64.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente **EDITAL** e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1''	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 53.663,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

1630



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

1635

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

PLS 1636



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO Á BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1"	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

O total do item é de R\$ 53.663,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.561.648/0001-02, situada à Rua Generoso Karpinski, nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	CABO PP 2X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 17,1 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,67	5.670,00
4	CABO PP 3X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE, 100° C EM REGIME DE SOBRECARGA. 160° C EM REGIME DE CURTO CIRCUITO. ISOLAÇÃO: PVC/D 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINTOR DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70° C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUTURADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. PESO MÍNIMO 15,5 KG A CADA 100 METROS.	1.000	Ultraflex	5,43	5.430,00
25	DISJUNTOR DR 1p+N 25A CURVA C30 MA	50	Foco	61,49	3.074,50
27	DISJUNTOR DR 1p+N 40 A CURVA C30 MA	50	Foco	62,09	3.104,50
28	DISJUNTOR DR 1p+N 50A CURVA C30 MA	50	Foco	70,00	3.500,00
36	ELETRODUTO ANTI-CHAMA RIGIDO 1"	100	Nelplast	12,39	1.239,00
44	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 11,1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Cabos sil Corfio	6,77	27.080,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 70 W	250	Tachibra	18,26	4.565,00
TOTAL					53.663,00

O total do item é de **R\$ 53.663,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EA2BA929

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

3630



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FERNANDO RODRIGUES
S
VALE: 04203
690163

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 176.277,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Assinado digitalmente por
FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
ID: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=AC SCULTI Multis v5, OU=SERVIDORES, OU=Pratinal, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2023.08.22 09:33:18-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 12.0.0

FERNANDO
RODRIGUES
S
VALE:04203
690153



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FERNANDO
RODRIGUES
VALE-0420369015
3

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas,

FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153

Aprovado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE 04203690153
ID: 14188, CNCP-Signat, CNHC SOLUTI
Módulo de Certificação de Assinatura
Plataforma de Certificação PF A1, CN+
FERNANDO RODRIGUES
VALE 04203690153
Número do documento
Data: 2023/03/22 09:36:11 -0300
Total PDF Visualizado: 12/23



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FERNAND
O
RODRIGU
ES
VALE:042
03690153

inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

FERNAN
DO
RODRIGU
ES
VALE 042
03690153



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FERNAN
DO
RODRIG
UES
VALE:042
03689153

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CONTRATADA

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
NO: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI Multipla v5; OU
#1679997000120; OU=Presencial; OU=Certificado PF A1
CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
Localização:
Data: 2023.03.22 09:39:16-03'00'
Post: PDF Reader Versão: 12.0.0

MILCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



PLS 1648

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANALETA RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS1	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

O total do item é de **R\$ 176.277,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, nº 410, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	CANALETA RECORDE ABERTO PVC 30X50 MM	100	Enerbrás	26,73	2.673,00
41	FIO FLEXIVEL 1X10 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
42	FIO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 274-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
43	FIO FLEXIVEL 1X10 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MINIMO 11.1 KG A CADA 100 METROS.	4.000	Energy	6,98	27.920,00
45	FIO FLEXIVEL 1X16 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5, CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 16.3 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy	11,00	33.000,00
50	FIO FLEXIVEL 1X4 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
51	FIO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
52	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
53	FIO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNIMO 4.5 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	2,70	5.400,00
55	FIO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
56	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
57	FIO FLEXIVEL 1X6 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	4,01	8.020,00
58	FIO PARALELO 2X2,5 MM ATENDE A NORMA NM 247-5, CORDÃO PARALELO FLEXIVEL ANTICHAMA 300 V, PESO MÍNIMO 5.9 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Energy	3,32	6.640,00
64	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	7,32	1.464,00
	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	200	Pluzie	5,14	1.028,00
68	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES	250	Pluzie	8,21	2.052,50
TOTAL					176.277,50

O total do item é de **RS 176.277,50 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:22ECEE80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROMMERCE
LTDA:47977710
00105
Assinado de forma digital por
MACROMMERCE
LTDA:4797771000105
Data: 2023.03.19 14:35:42
-0300-

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MACROMMERCE LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Najla Carone Guedert, nº 820 Sala 03 Setor 03, Bairro Pagani, CEP: 88.132.150, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.977.777/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 248, Apto 102, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 8.265.988 e do CPF/MF nº 003.232.052-32.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROMM Assinado de forma
ERCE digital por
LTDA:479777100 MACROMMERCE
771000105 0105
Dados: 2023.03.19
14:35:54 -03'00'

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 26.034,50 (Vinte e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACRO Assinado de
MMERCE forma digital por
LTDA:47977771
9777710 000105
00105 Dados:
2023.03.19
14:36:09 -03'00'

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROM
MERCÉ
LTDA:479777710
77771000
105

Assinado de
forma digital por
MACROMMERCE
00105
Dados:
2023.03.19
14:36:19 -03'00'

2652

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROM
MERCE
LTDA:479
77771000
105

Assinado de
forma digital por
MACROMMERCE
LTDA:479777710
00105
Dados:
2023.03.19
14:36:28 -03'00'

1658

objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACRO
MMERCE
LTDA:47
9777710
00105

Assinado de
forma digital
por
MACROMMERC
E
LTDA:47977771
000105
Dados:
2023.03.19
14:36:38 -03'00'

- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROMERCE
LTDA:47977771
77771000
105

Assinado de
forma digital por
MACROMERCE
LTDA:47977771
000105
Dados:
2023.03.19
14:36:48 -03'00'

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

MACROMM Assinado de
ERCE forma digital por
LTDA:479777100
0105
771000105 Dados: 2023.03.19
14:36:59 -03'00'

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

PLS 1668



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MACROMMERCE Arquivado de forma digital
por MACROMMERCE
LTDA:47977771 LTDA:4797771000105
000105 Data: 2023.03.19 14:37:09
-0370

MACROMMERCE LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
19	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
20	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

O total do item é de **R\$ 26.034,50 (Vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.977.771/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Sala 02, Setor 03, Pagani, Palhoça SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	DISJUNTOR 1X10 A	100,00	Etek	5,64	564,00
13	DISJUNTOR 1X16 A	100,00	Etek	5,73	573,00
14	DISJUNTOR 1X20 A	100,00	Etek	5,61	561,00
16	DISJUNTOR 1X40 A	100,00	Etek	6,46	646,00
17	DISJUNTOR 1X50 A	100,00	Etek	6,48	648,00
18	DISJUNTOR 1X63 A	100,00	Etek	6,59	659,00
	DISJUNTOR 2X16 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
	DISJUNTOR 2X20 A	100,00	Elgin	18,75	1.875,00
21	DISJUNTOR 2X32 A	100,00	Elgin	19,60	1.960,00
22	DISJUNTOR 2X40 A	100,00	Elgin	20,43	2.043,00
23	DISJUNTOR 2X50 A	100,00	Etek	20,67	2.067,00
24	DISJUNTOR 2X63 A	100,00	Etek	20,66	2.066,00
77	REATOR VAPOR METALICO 70 WHATS	250,00	Goodlux	41,99	10.497,50
TOTAL					26.034,50

O total do item é de **R\$ 26.034,50 (Vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E6CDBC9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

Verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, CEP: 74.433-040, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.910.893/0001-88, neste ato representada pela **Sra. ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO**, residente e domiciliada à Rua C 53, nº299, ST Sudoeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora da CI/RG nº 7.404.306 e do CPF/MF nº 531.183.162-68.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100	2.000	Kabel	0,95	1.900,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

METROS.				
TOTAL				38.877,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 38.877,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

DPO MATERIAIS Assinado de forma
ELETRICOS digital por DPO
LTDA:44910893 MATERIAIS ELETRICOS
000188 LTDA:44910893000188
Dados: 2023.03.16
14:59:22 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

DPO
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:4491089
3000188

Assinado de forma
digital por DPO
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:4491089300018
8
Dados: 2023.03.16
14:59:55 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

DPO
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:449108
93000188

Assinado de forma digital por DPO
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:449108930001
88
Dados: 2023.03.16
15:00:14 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

DPO MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:449108930001
88

Assinado de forma digital por
DPO MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:44910893000188
Dados: 2023.03.16 15:00:36
-03'00'

DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

R\$ 3670



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
34	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXIVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					38.877,00

O total do item é de R\$ 38.877,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de Franca, nº 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. dos Anicuns, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
26	DISJUNTOR DR 1p+N 32 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	70,48	3.524,00
29	DISJUNTOR DR 1p+N 63 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	71,99	3599,50
30	DISJUNTOR DR 3p+N 25 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
31	DISJUNTOR DR 3p+N 32A CURVA C 30MA	50	Soprano	98,89	4.944,50
32	DISJUNTOR DR 3P+N 40 A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
33	DISJUNTOR DR 3p+N 50 A A CURVA C 30 MA	50	Soprano	92,89	4.644,50
	DISJUNTOR DR 3p+N 63A CURVA C30 MA	50	Soprano	98,91	4.945,50
37	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MÍNMO 1.8 KM A CADA 100 METROS	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
38	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.890,00
39	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM VERDE ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,96	1.920,00
40	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 1.8 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Kabel	0,95	1.900,00
TOTAL					38.877,00

O total do item é de **R\$ 38.877,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8C647292

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, CEP: 05.630-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.828.319/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO YAMAGUCHI** residente e domiciliado à Rua Corregio, Bl A Apto 34, nº 251, Vila Suzana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da CI/RG nº 33.529.879 e do CPF/MF nº 300.292.748-18.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4,800,00
TOTAL					14.400,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, denominado valor contratual.

MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112

Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:40:10 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

MEPRY INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112

Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:40:27 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

MEPRY INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112

Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:40:41 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.

MEPRY INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112

Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:41:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Assinado de forma digital por MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:41:28 -03'00'

FLS 2697



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

MEPRY INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112

Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:41:46 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

MEPRY INTERMEDIACAO Assinado de forma digital por
DE NEGOCIOS MEPRY INTERMEDIACAO DE
LTDA:43828319000112 NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:42:02 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

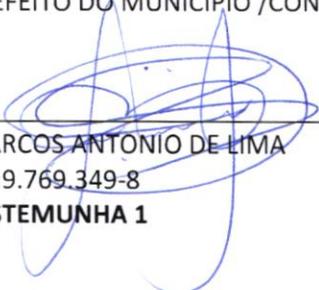
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

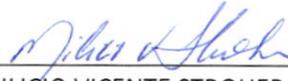
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.
MEPRY INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:43828319000112
Assinado de forma digital por
MEPRY INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA:43828319000112
Dados: 2023.03.16 15:42:35 -03'00'
MEPRY INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

PLS 1680



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4,800,00
TOTAL					14.400,00

O total do item é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, nº 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, São Paulo SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
47	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS.	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
49	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERMELHO ATENDE A NORMA NM 247-5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V, PESO MÍNIMO 3.0 KG A CADA 100 METROS	3.000	Energy cabos	1,60	4.800,00
TOTAL					14.400,00

O total do item é de **RS 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:91F862A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Assinado de forma
digital por WEB ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:19:37 -04'00'

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: WEB ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marques de Leão, nº 995, Casa 01, Parque dos Novos Estados, CEP: 79.034-520, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.492.610/0001-43, neste ato representada pelo **Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO** residente e domiciliado à Rua Marques de Leão, nº 995, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da CI/RG nº 1.368.192 e do CPF/MF nº 000.062.251-60.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143
Assinado de forma
digital por WEB
ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:20:08 -04'00'

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

FLS 1684



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

Assinado de forma
digital por WEB ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:20:25 -04'00'

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

Assinado de forma
digital por WEB
ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:20:49 -04'00'

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de

RS 1686



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

Assinado de forma digital
por WEB ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:21:09 -04'00'

equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

Assinado de forma digital
por WEB ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:21:31 -04'00'

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1688



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

WEB ELETRICA
EIRELI:264926
10000143

Assinado de forma digital
por WEB ELETRICA
EIRELI:26492610000143
Dados: 2023.03.16
14:21:50 -04'00'

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

1689



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

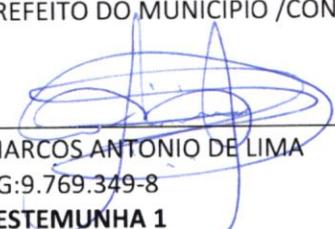
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

WEB ELETRICA Assinado de forma digital
 por WEB ELETRICA
 EIRELI:264926 EIRELI:26492610000143
 10000143 Dados: 2023.03.16
 14:22:53 -04'00'

WEB ELÉTRICA EIRELI
CONTRATADA



 MARCOS ANTONIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
 TESTEMUNHA 1



 MÍLICIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
 TESTEMUNHA 2



1690

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

O total do item é de **R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novas Estados, Campo Grande MS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

O total do item é de **R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscientos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 722E5488

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **G. M. POSSAN LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.481.010/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL POSSAN MARTINS** residente e domiciliado à Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, na Cidade do Salto do Lontra, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 15.193.245-2 e do CPF/MF nº 122.751.619-37.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXIVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3,36	6.720,00
TOTAL					6.720,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.03.16 15:21:38 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	despesa		recurso	despesa	
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.03.16 15:21:52 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.03.16 15:22:31 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.03.16 15:22:44 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.03.16 15:22:57 -03'00'

1699



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE



 MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

G. M. POSSAN
 LTDA:46481010000197
G. M. POSSAN LTDA
 CONTRATADA

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
 Dados: 2023.03.16 15:23:10 -03'00'



 MILCIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

RS 1700



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bem Morar, Salto do Lontra PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
54	FIO FLEXIVEL 1X6 MM AZUL ATENDE A NORMA NM 247 -5 CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450/750 V PESO MINIMO 6.3 KG A CADA 100 METROS.	2.000	Aroflex	3.,36	6.720,00
TOTAL					6.720,00

O total do item é de **R\$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, nº 995, Parque dos Novos Estados, Campo Grande MS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	FIO FLEXIVEL 1X2,5 MM VERDE	3.000	Fula Cabos	1,55	4.650,00
79	RELÉ FOTOCÉLULA BI VOLT COM JANELA E BASE 1000 WHATS	2.000	Qualitronix	14,50	29.000,00
TOTAL					33.650,00

O total do item é de **R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscientos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5C07CF68

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Theodoro José Papa, nº 175, Sítio São Bento 2, CEP:14.098.570 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.615.509/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS** residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, nº 609, City Ribeirão, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da CI/RG nº 18.259.642-4 e do CPF/MF nº 137.492.638-84.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.


OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

SAMUEL FERRAZ DE
BARROS:13749263884

Assinado de forma digital por
SAMUEL FERRAZ DE
BARROS:13749263884
Dados: 2023.03.16 17:00:17 -03'00'

SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

1730



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

O total do item é de R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, nº175, Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
71	LAMPADA LED 15 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 1500 LÚMENS	2.000	Elgin	9,40	18.800,00
72	LAMPADA LED 50 WHATSS TEMPERATURA: 6500 K LUMINOSIDADE: MÍNIMO 4800 LÚMENS	500	Elgin	56,30	28.150,00
TOTAL					46.950,00

O total do item é de **RS 46.950,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CFF65498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02 Colônia Faria, CEP:83.411-050 na cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo **Sr. EDHER TÚLIO DE ALMEIDA** residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, nº 654, Colônia Faria, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.228.876-9 e do CPF/MF nº 025.541.559-17.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Ite m	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 3.820,00 (Três mil oitocentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

1712

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1530	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1540	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-5747-6FA0-587A.

1734

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-5747-6FA0-587A.

FLS. 1736



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Edher Tulio De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-5747-6FA0-587A.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

FLS 1738



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

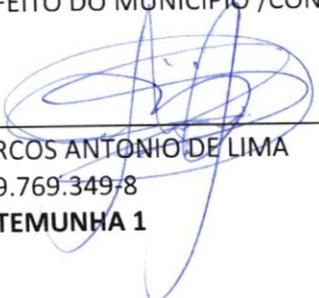
CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de março de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MORK SOLAR PRODUTOS E SERV ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6312-5747-6FA0-587A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6312-5747-6FA0-587A



Hash do Documento

EDB2C357E70DB4EB69DF3B8BEDA855B9516A506C69440D840A9D329DB4EA9E7D

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2023 é(são) :

Edher Tulio De Almeida (Signatário) - 025.541.559-17 em
16/03/2023 17:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MORK SOLAR PRODUTOS E
SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00

O total do item é de **R\$ 3.820,00 (Três mil e oitocentos e vinte reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, nº 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
80	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 16 MM	2.000	Decorlux	0,50	1.000,00
81	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM	4.000	Decorlux	0,16	640,00
82	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4 MM	4.000	Decorlux	0,20	800,00
88	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 10 MM	2.000	Decorlux	0,46	920,00
89	TERMINAL TURBULAR ILHÓS DUPLO 6 MM	2.000	Decorlux	0,23	460,00
TOTAL					3.820,00

O total do item é de **R\$ 3.820,00 (Três mil e oitocentos e vinte reais)**.

Data de assinatura: 16 de março de 2023.

Vigência: 15/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8DCCB4F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>